

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Buíque-PE, exercício de 2021 e dá outras providências.

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 14.113, que o Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do caput do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 29 de junho de 2021, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, exercício de 2021, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), recursos para o desenvolvimento das escolas municipais, proporcionando melhorias e garantindo uma estrutura física adequada das escolas públicas de educação básica, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

**Classificações Institucional:**

a) Órgão: 22.00 – Fundo Municipal de Educação

b) Unidade: 22.04 – FUNDEB

**Classificação Funcional-Programática:**

a) Função: 12 – Educação



PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

b) Subfunção: 361– Ensino Fundamental

c) Programa: 0055 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buíque – FUNDEB VAAT.

d) Descritor: 12.361.0055.1.110 – Investimento em Melhorias da Educação Básica Municipal.

e) Fonte de Recurso: 119 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT

**Classificação Econômica:**

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 180.000,00

**Total ..... R\$ 200.000,00**

a) Órgão: 22.00 – Fundo Municipal de Educação

b) Unidade: 22.04 – FUNDEB

**Classificação Funcional-Programática:**

a) Função: 12 – Educação

b) Subfunção: 365– Ensino Infantil

c) Programa: 0056 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil do Município de Buíque – FUNDEB VAAT.

d) Descritor: 12.365.0056.1.111 – Investimento em Melhorias da Educação Infantil Municipal.

e) Fonte de Recurso: 119 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT

**Classificação Econômica:**

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 50.000,00



PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

Total ..... R\$ 80.000,00

a) Órgão: 22.00 – Fundo Municipal de Educação

b) Unidade: 22.04 – FUNDEB

**Classificação Funcional-Programática:**

a) Função: 12 – Educação

b) Subfunção: 365– Ensino Infantil

c) Programa: 0056 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil do Município de Buíque – FUNDEB VAAT.

d) Descritor: 12.365.0056.2.190 – Manutenção e Melhorias da Educação Infantil Municipal.

e) Fonte de Recurso: 118 - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT

**Classificação Econômica:**

Elementos de Despesas:

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R\$ 10.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 500.000,00

3.1.90.13 – Obrigação Patronais ..... R\$ 10.000,00

Total ..... R\$ 520.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

**Classificação Institucional:**

a) Órgão: 22.00 – Fundo Municipal de Educação

b) Unidade: 22.04 – FUNDEB

**Classificação Funcional-Programática:**

a) Função: 12 – Educação



PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

b) Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

c) Programa: 0004 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

d) Descritor: 12.361.0004.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - 40%

e) Fonte de Recurso: 115 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União

**Classificação Econômica:**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 300.000,00

**Total ..... R\$ 300.000,00**

**Classificação Institucional:**

a) Órgão: 22.00 – Fundo Municipal de Educação

b) Unidade: 22.04 – FUNDEB

**Classificação Funcional-Programática:**

a) Função: 12 – Educação

b) Subfunção: 365 – Ensino Infantil

c) Programa: 0004 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

d) Descritor: 12.361.0004.2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 60%

e) Fonte de Recurso: 112 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União

**Classificação Econômica:**

Elemento de Despesa:

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 500.000,00

**Total ..... R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizado a inclusão de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2021.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
Prefeito-

28/10/2021  
**PUBLICADO**  
